

CONTRATO Nº 126/2024

Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de peças que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, belº administrador de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e pelo Diretor Comercial Financeiro, Sr. **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF/MF nº 234.913.705-82, e a empresa **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP**, com sede na rua Bário, nº 501, Bairro Edgar Pereira, Montes Claros/MG, CEP 39400-167, inscrita no CNPJ nº 05.339.972/0001-29, e-mail digico@digico.com.br, telefone(38) 3221-8787 doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Diretor Comercial, Sr. **João Gustavo Ferreira Junior**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, com inscrição no CPF/MF nº 621.760.726-34 e Cédula de Identidade n. MG-3.632.300 SSP/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº **7709/2024**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da **Inexigibilidade nº 024/2024**, com fundamento no Art. 30, caput, combinado com inciso I, da Lei nº 13.303/2016, homologada em data de **12/08/2024** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, RILC/DESO, Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PEÇAS PARA AS BANCADAS VOLUMÉTRICAS SEMI-AUTOMÁTICAS DA 5.0.04.01/CHID.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços e pelo fornecimento de peças de reposição a importância de **R\$ 161.754,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**

CLÁUSULA III- DOS PRAZOS

3.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na legislação vigente.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento do contrato são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), CNDT dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1 - Efetuar a execução das tarefas contratadas em perfeitas condições e o atendimento presencial para Assistência Técnica em Bancada Volumétrica Semiautomáticas, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referência, sendo:

- **1ª Visita** – até 45 dias: manutenção corretiva e alterações na bancada de medidores residenciais (DN15/20/25), com substituição do sistema de armazenamento de água e bombeamento, utilizando conjuntos motobomba de aço inoxidável, válvulas de bloqueio e conexões em latão/bronze e/ou aço inoxidável, sistema de acionamento elétrico dos bombeadores; troca de mangueiras de borracha e pneumáticas; troca do filtro/regulador de ar; troca dos elementos filtrantes dos filtros Y das linhas de ensaio, calibração RBC dos manômetros e transmissor de temperatura (para as duas bancadas) e realização de testes operacionais na bancada. Alocação de 232 hh, incluindo deslocamento e atendimento;

- **2ª Visita** – até 315 dias: manutenção preventiva dos itens elétricos e mecânicos das bancadas de medidores residenciais (DN15/20/25) e de Grande Capacidade (DN 40/50/80/100), com realização de testes operacionais e emissão de relatório. Alocação de 232 hh, incluindo deslocamento e atendimento.

6.1.2 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 - Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato, o objeto com vícios, avarias ou defeitos; caso haja necessidade de substituições de componentes, seguir a proposta da contratada;

6.1.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 - Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Não será permitido a Contratada, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 - Receber o serviço no prazo e condições;

8.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.7 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no edital e seus anexos;

8.1.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

8.1.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.10 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.11 - Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.12 - Exigir da Contratada assinatura do TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES com o objeto de prover a necessária e adequada proteção às informações da DESO, classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a prestadora;

8.1.13 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

8.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados

CLÁUSULA IX- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em **parcelas mensais**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

9.1.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 – A CONTRATADA apresentará ainda prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

- a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço;
- b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

9.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.1.7 – Declaração, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

9.4 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.5 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

9.6– Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.7– Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido.

9.8– Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b)** Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 - Advertência;
- 11.1.2 - Multa moratória;
- 11.1.3 - Multa compensatória;
- 11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

III – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

IV – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

V – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - O(A) gestor(a) da 5.0.04 / GSUC (GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL) que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas;

13.2 - O(A) gestor(a) da 5.0.04.01 / CHID (COORDENAÇÃO DE HIDROMETRIA) que acompanhará a execução do serviço como fiscal, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência à Proposta Comercial da mesma e às Cláusulas deste Contrato.

16.2 - Quaisquer outras despesas, não previstas no Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

16.3 - A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.4 - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

16.5 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

16.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civil, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.7 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.8 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.9 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

17.1.1 – Processo Administrativo Edoc nº 7709/2024;

17.1.2 – Termo de Referência;

17.1.3 – Proposta Comercial da CONTRATADA;

17.1.4 – Certidões fiscais;

16.1.7 – Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- b) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts.180 e 181 do RILC/DESO.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2024.

JOAO GUSTAVO
FERREIRA
JUNIOR:6217607
2634

Assinado digitalmente por JOAO GUSTAVO
FERREIRA JUNIOR:62176072634
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
YOU DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=
17315810000130, CN=JOAO GUSTAVO
FERREIRA JUNIOR:62176072634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.26 17:33:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

“DÍGICO AUTOMAÇÃO IND. LTDA - EPP,”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO”
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO - DESO

ANEXO I

IT	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Atendimento presencial para Assistência Técnica em Bancada Volumétrica Semi-Automática, modelo DG 900 – 2L – 15/20/25 e DG 900 – 1L – 40/50/80, com realização de 02 visitas no período de 12 meses, para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva, com realização das seguintes atividades: - 1ª Visita – até 45 dias: manutenção corretiva e alterações na bancada de medidores residenciais (DN15/20/25), com substituição do sistema de armazenamento de água e bombeamento, utilizando conjuntos motobomba de aço inoxidável, válvulas de bloqueio e conexões em latão/bronze e/ou aço inoxidável, sistema de acionamento elétrico dos bombadores; troca de mangueiras de borracha e pneumáticas; troca do filtro/regulador de ar; troca dos elementos filtrantes dos filtros Y das linhas de ensaio, calibração RBC dos manômetros e transmissor de temperatura (para as duas bancadas) e realização de testes operacionais na bancada. Alocação de 232 hh, incluindo deslocamento e atendimento. - 2ª Visita – até 315 dias: manutenção preventiva dos itens elétricos e mecânicos das bancadas de medidores residenciais (DN15/20/25) e de Grande Capacidade (DN 40/50/80/100), com realização de testes operacionais e emissão de relatório. Alocação de 232 hh, incluindo deslocamento e atendimento.	01	35.800,00	35.800,00
		01	17.580,00	17.580,00
	Sub-total 1 - Serviços			53.380,00
2	Lista de Peças passíveis de substituição por queima, desgaste, fadiga ou opção de melhoria de desempenho, utilizados nas Bancadas DG 900 – 2L – 15/20/25 e DG 900 – 1L – 40/50/80: 2.1) Mangote de borracha DN 2" x 300 psi x 1,5 m 2.2) Mangote de borracha DN 2" x 300 psi x 1,0 m 2.3) Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro até ¼"; 2.4) Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro 1" e 1½"; 2.5) Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro de 2" acima; 2.6) Esfera de válvula bloqueio esfera inox até diâmetro ¾"; 2.7) Esfera de válvula bloqueio esfera inox de diâmetro 1" e 1½"; 2.8) Esfera de válvula bloqueio esfera inox de diâmetro de 2" acima; 2.9) Reparo de válvulas direcionais pneumáticas;	02	240,00	480,00
		02	190,00	380,00
		05	62,00	310,00
		04	96,00	384,00
		02	158,00	316,00
		04	85,00	340,00
		02	110,00	220,00
		02	205,00	410,00
		08	28,00	224,00
	2.10) Elemento filtrante do filtro regulador pneumático; 2.11) Mangueira de ar em poliuretano diâmetro 6 mm (m); 2.12) Mangueira de ar em poliuretano diâmetro 8 mm (m); 2.13) Elemento filtrante em inox, malha 100 mesh, para filtro Y DN2"; 2.14) Acoplador à relé, 01 NA, 24 VCC, 5 A; 2.15) Filtro de ruído elétrico EMI/RFI, 5A; 2.16) Bóia de Nível para reservatório; 2.17) Anel de borracha tipo o'ring espaçador ½"; 2.18) Anel de borracha tipo o'ring espaçador ¾"; 2.19) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 1"; 2.20) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 1½"; 2.21) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 2"; 2.22) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 3"; 2.23) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 4"; 2.24) Tubo visor de vidro Ø20x15x2.000 mm; 2.25) Espaçador em PPP DN 15 x 150 mm 2.26) Espaçador em PPP DN 20 x 200 mm 2.27) Espaçador em PPP DN 25 x 250 mm 2.28) Sensor Capacitivo M30 x range 20 mm, com ajuste 2.29) Fonte de Alimentação CC, entrada 110/220 Vac, saída 24 VCC 2.30) Abraçadeira Reforçada em Aço Inox para mangueira DN 2" 2.31) Abraçadeira Reforçada em Aço Inox para mangueira DN 1" 2.32) Elemento filtrante em aço inoxidável para Filtro Y DN 4"; 2.33) Válvula de bloqueio tipo on/off, 2/2 vias, normal fechada, acionamento pneumático, carcaça em inox ou bronze, conexão ao processo rosca fêmea, diâmetro ½"-¾"; 2.34) Válvula direcional solenóide para controle pneumático, montagem em manifold, 5/2 vias, simples solenóide, retorno mola, 24 VCC, Ø ¾", linha SY3000/SMC; 2.35) Acoplador de Sinal de frequência com barreira ótica OBS: As quantidades são uma previsão, podendo variar após avaliação do técnico. A troca destes componentes é realizada somente após autorização do cliente.	01	149,00	149,00
		90	12,00	1.080,00
		40	14,00	560,00
		03	198,00	594,00
		05	182,00	910,00
		03	975,00	2.925,00
		03	162,00	486,00
		40	4,40	176,00
		30	5,80	174,00
		20	7,40	148,00
		12	6,20	74,40
		10	9,80	98,00
		08	14,60	116,80
		06	19,80	118,80
		02	920,00	1.840,00
		05	170,00	850,00
		05	188,00	940,00
		02	240,00	480,00
		03	1.330,00	3.990,00
		01	850,00	850,00
		08	90,00	720,00
		08	70,00	560,00
		02	330,00	660,00
		02	945,00	1.890,00
		04	950,00	3.800,00
		04	330,00	1.320,00
	Sub-total 2 – Peças (R\$)			28.574,00
3	Partes a serem incorporados à Bancada de Medidores Residencial, modelo DG 900 – 2L – 15/20/25, visando melhoria de desempenho e revitalização do sistema de armazenamento de água e bombeamento: 3.1) Conjunto de pressurização de água, composto de: 02 conjuntos motobomba em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 1,5 m³/h X 150 mca ou 10 m³/h X 100 mca; 01 conjunto motobomba de reposição em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 4,5 m³/h X 18 mca; 02 inversores de frequência, 10 cv, tipo PWM e respectivo kit de acionamento elétrico; válvula de abastecimento do tipo esfera DN 15, com acionamento pneumático, com corpo total inox; válvulas de retenção e bloqueio; conexões de montagem; 02 mangotes de borracha DN 2" X 300 psi; reservatório 600 L, fabricado em aço inoxidável, com tampa, suportes de ancoragem dos conjuntos motobomba submersos, pontos de conexão dos registros e válvulas, abas de fixação na estrutura da bancada e 04 bóias de nível.	01	79.800,00	79.800,00
	Sub-total 3 - Partes (R\$)			79.800,00
	Serviços - (R\$)			53.380,00
	Materiais - (R\$)			108.374,00
	Total - (R\$)			161.754,00

(Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EE4X-SEMW-PIIM-PQNJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 27/08/2024 12:06:38 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 27/08/2024 12:52:28 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 05.339.972/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:28 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **737D.EEEF.4787.5561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.339.972/0001-29

Certidão nº: 45710149/2024

Expedição: 28/06/2024, às 17:08:20

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.339.972/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.339.972/0001-29
Razão Social: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA EPP
Endereço: R BARIO 501 / EDGAR PEREIRA / MONTES CLAROS / MG / 39400-167

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080806441221578579

Informação obtida em 12/08/2024 10:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433222883.00-82

CNPJ/CPF: 05.339.972/0001-29

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BARIO

NÚMERO: 501

COMPLEMENTO:

BAIRRO: EDGAR PEREIRA

CEP: 39409999

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

433222883.00-82

59.000090847-54

Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000794920129



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

**Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Receitas**

Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Processo Administrativo: P172505 - 27/06/2024.

Certificamos que, consultando os arquivos da Secretaria de Finanças do Município de Montes Claros, constatamos que CONSTAM débitos de tributos lançados em nome de:

NOME/RAZÃO SOCIAL: DIGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 05.339.972/0001-29
PARCELAMENTO DA RECEITA FEDERAL (SIMPLES NACIONAL) EM DIA. PROCESSO DE DEFESA FISCAL P172548 EM TRAMITAÇÃO E CONTRIBUINTE OPTANTE PELO REGIME DE CAIXA, CONFORME PARECER DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, MANIFESTADO EM 27/06/2024.

No entanto, os referidos débitos encontram-se com EXIGIBILIDADE SUSPensa nos termos do art. 216 do Código Tributário Municipal, Lei 00004/05.

Para constatar, lavramos a presente CERTIDÃO, que possui os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débito, conforme preceitua o artigo 216 do Código Tributário Municipal; ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

Prazo de Validade da Certidão: 60 Dias a contar da data de Emissão.

Montes Claros - MG, 27 de Junho de 2024



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS:22678874000135
Consulte a autenticidade em: <https://sistema.montesclaros.mg.gov.br/sgad>
Código de autenticidade: 8L5r2q9p4OP Usuário: nathaliav

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.339.972/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIGICO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BARIO

NUMERO
501

COMPLEMENTO

CEP
39.400-167

BAIRRO/DISTRITO
EDGAR PEREIRA

MUNICIPIO
MONTES CLAROS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIGICO@DIGICO.COM.BR

TELEFONE
(38) 3221-8787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 10:28:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

quarta-feira, 28 de Agosto de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.472

14

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-047/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: CS Brasil Frotas Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo do Contrato PJ-047/2022, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos automotores novos, sem fornecimento de combustível, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Governo do Estado de Sergipe", passando o seu prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para 30 (trinta) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-047/2022.

PROCESSO: 853/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-017/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato PJ-017/2021, cujo objeto consiste na "Execução dos Serviços de Manutenção (conservação/recuperação) nas Rodovias Estaduais pavimentadas e não pavimentadas em áreas sob a circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estadual - GEDRE, neste Estado", passando o seu prazo total de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 851/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 25 de julho de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Operação nº 98/2024 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/LO-0242), para a Recomposição do Aterro à erosão na Rodovia SE-175, no município de Nossa Senhora da Glória, com área de intervenção de 600,00 m².

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Contratada: SENAT- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ: 73.471.963/0093-65 Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO OBRIGATORIO NR 17-FUNDAMENTOS DA ERGONOMIA, NA MODALIDADE ON LINE, PARA 30 EMPREGADOS DA DESO, LOTADOS NA GAAD, GCAL E GRSE, CONFORME INDICAÇÃO DOS GESTOR Valor R\$ 2.100,00. Base Legal: com fulcro no art.121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, aliena "f", da Lei nº 13.303/2016 Parecer 414/2024: Roberto Santos Barros Junior Presidente da CPL/DESO

Contrato 126/2024//Base legal: Art. 30, caput, c/c inciso I da Lei 13.303/2016//Contratada: DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP//Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência técnica e/ou fornecimento de componentes e peças para as bancadas volumétricas semi-automáticas da 5.0.04.01/CHID./R\$ 161.754,00/12 meses//Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Natureza Contínua para Calibração; Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças quando necessário nos equipamentos do Laboratório Central e das Estações de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado de Sergipe. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 28/8/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 19/9/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 19/9/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação Exclusiva a Participação ME e EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 415/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. Objeto: Inscrição de 06 (seis) servidores no 6º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos, que será realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2024 em Aracaju/SE. Empresa: Grupo Necap Capacitação e Eventos. Base Legal: art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. Data da Adjudicação: 20/08/2024. Valor Total: R\$ 9.540,00. Parecer jurídico: Nº 160/2024. Processo: Nº 1600/2024-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



PORTARIA Nº 012/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Exonera ocupantes em cargos em comissão da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Estadual nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, considerando as alterações elencadas na Lei nº 9.472, de 11 de junho de 2024, e após anuência do Governador do Estado datado de 26/08/2024, resolve:

EXONERAR

Os ocupantes em cargos em comissão especificados no Anexo Único desta Portaria, com vigência a partir de 12 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO
EXONERA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Adryan Lacerda Amaral Santos	XXX.019.93X-XX	Assessor Tec. Operacional I	CCS-10
Armando Guimarães de Góis	XXX.520.70X-XX	Diretor-Chefe da Procuradoria Jurídica	CCS-14
Diron Nascimento Cruz	XXX.318.48X-XX	Coordenador Geral de Operacionalização de Projetos	CCE-6
Hanne Silva Oliveira	XXX.346.28X-XX	Gerente de Recursos Humanos	CCS-13
Helder dos Santos Sacramento	XXX.976.51X-XX	Assessor Tec. Adm I	CCS-10
Jandira Rhaiany das Neves Santos	XXX.120.05X-XX	Assessora Executiva	CCE-6
Lais Barbosa Rabelo Souza	XXX.607.55X-XX	Coordenador Executiva de Apoio e Desenvolvimento de Programas	CCE-7
Leticia Hellen de Jesus Almeida	XXX.513.92X-XX	Assessor Tec. Adm I	CCS-10
Liana da Rocha Chaves	XXX.975.77X-XX	Gerente de Material e Patrimônio	CCS-13
Luana Karinne Andrade Viana	XX.844.83X-XX	Gerente de Atividades Auxiliares	CCS-13
Ludmilla Oliveira Cunha	XXX.031.07X-XX	Coordenadora Geral de Operacionalização de Projetos	CCE-6
Maria Anete Santos de Oliveira	XXX.613.16X-XX	Assessora Técnica Operacional II	CCS-12
Maria Aparecida Santos Silva	XXX.597.03X-XX	Diretora-Chefe de Gabinete da Presidência	CCS-12
Paulo César Alves dos Santos	XXX.398.77X-XX	Coordenador Executivo de Apoio e Desenvolvimento de Programas	CCE-7
Pedro Henrique Feitosa dos Santos	XXX.550.54X-XX	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	CCS-13
Sara Pereira Santos Silva	XXX.643.53X-XX	Coordenadora Geral de Operacionalização de Projetos	CCE-6
Stefani Romano Alves do Nascimento Dias	XXX.603.91X-XX	Coordenador Executiva de Apoio e Desenvolvimento de Programas	CCE-7
Wagner Gama de Jesus	XXX.995.59X-XX	Chefe da Assessoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	CCS-14



PORTARIA Nº 013/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia os ocupantes em cargos em comissão da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Estadual nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, considerando as alterações elencadas na Lei nº 9.472, de 11 de junho de 2024, e após anuência do Governador do Estado datado de 26/08/2024, resolve: